



Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal / Procurador Municipal

LEI Nº 331, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

DENOMINA A PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MORADA DO SOL I, QUADRA 333, COMO “PRAÇA ARLINDO ALMEIDA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada no loteamento Morada do Sol I, quadra 333, entre as ruas Mato Grosso, Alcides Batista, Porto Alegre e Marcionílio Pereira, **passa a denominar-se “PRAÇA ARLINDO ALMEIDA”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Paraíso - MG, 1º de fevereiro de 2022.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 01/02/2022.*